



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 010/2019 – PMVR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município **torna público** que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Joselito Magalhães, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 17820/2017**, o CHAMAMENTO PÚBLICO para para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2019/2020, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada na Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar- Aterrado, Volta Redonda-RJ – Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-620. E-mail: smdet17@gmail.com Telefone para contato: (24) 3339-9132

2. DO OBJETO

2.1. O Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº 5.511/2018, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO NO BIÊNIO 2019/2020.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. DAS VAGAS

Art.1º - Conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.511/2018, o COMTUR deve ser constituído por representantes e seus respectivos suplentes, de acordo com as seguintes vagas

I. Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Representante da SMDET – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- b) Representante da SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) Representante da SMC – Secretaria Municipal da Cultura;
- d) Representante da SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- ~~e) Representante do IPPU – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano~~
- ~~f) Representante da SMIDH – Secretaria da Mulher, Idosos e Direitos Humanos~~
- ~~g) Representante da SME – Secretaria Municipal de Educação~~
- ~~h) Representante da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação~~
- ~~i) Representante do GEGOV – Gabinete de Estratégia Governamental~~
- ~~j) Representante da EGP – Escritório de Gerenciamento de Projetos~~
- d) Representante da CMVR – Câmara Municipal de Volta Redonda

II. Representantes da Sociedade Civil indicados pelos seus pares:

- a) Representantes dos Agentes de Viagens;
- b) Representante da Hotelaria;
- c) Representante dos Restaurantes e similares;
- d) Representante da ACIAP-VR - Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Volta Redonda;
- e) Representante da CDL – Câmara de Dirigentes e Lojistas de Volta Redonda;
- f) Representante da Fundação CSN;
- g) Representante da ACICLICA – Associação pela Mobilidade Sustentável em Volta Redonda;
- h) Representante dos Guias de Turismo de Volta Redonda;
- i) Representante dos Artesãos de Volta Redonda

Art.2nd - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo.

Art.3rd - Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

4. DO CREDENCIAMENTO

Art.1st - O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda **no período**



Processo nº 17820/2017

Fls:___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de no mínimo 20 dias a contar da data da publicação do chamamento, por meio do e-mail smdet17@gmail.com ou pessoalmente na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda, das 8h às 17h, devendo-se observar o cronograma.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda.

Art.2ºnd - No ato do credenciamento, para habilitação, os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG), sendo do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
- c) Cópia do documento de vínculo com a empresa ou atividade representada no conselho, no caso de pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida no sítio eletrônico da Justiça do Trabalho, no caso de pessoa jurídica;
- e) Comprovante de endereço da Entidade, conforme consta no CNPJ e Alvará;
- f) Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo.

Art. 3º - A partir do encerramento do processo eleitoral será publicada uma lista dos candidatos credenciados por meio do site: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/> e redes sociais.

Art. 4º - Será realizado sorteio como critério de desempate dos habilitados.

5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28/03/2019
Início das Inscrições para candidatos a membro do COMTUR	29/03/2019
Término das Inscrições para candidatos a membro do COMTUR - Prazo final para entrega da documentação	24/04/2019
Publicação da listagem dos credenciados	02/05/2019
Apresentação de recurso	06/05/2019
Publicação da listagem final dos credenciados	09/05/2019
Eleição do COMTUR	13/05/2019
Publicação dos candidatos eleitos a serem nomeados	16/05/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Volta Redonda designará uma Comissão Eleitoral para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar e realizar a apuração dos votos.

Art. 2º - A comissão eleitoral será nomeada por portaria e será composta 03 (três) representantes da gestão pública sendo 01 (um) servidor de carreira do município 02 (dois) representantes da secretaria afim ao Conselho Municipal De Turismo.

Art. 3º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Turismo de Volta Redonda.

Art. 4º - As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral à condição de eleitor ou candidato.

Art. 5º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

Art. 6º - O resultado final do Processo de eleição dos conselheiros Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Turismo de Volta Redonda, será lavrado em ata e publicado no meio oficial de comunicação dos atos oficiais e administrativos da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

7. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Art.1st -A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda irá realizar uma assembléia, **no dia 13/05/2019 às 09:00h**, no auditório do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Endereço: 643, Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, Evangelista - Aterrado, Volta Redonda - RJ, 27215-630, com todos os interessados que se credenciaram. Durante a assembléia será realizada a votação para a eleição dos representantes e suplentes da sociedade civil.

Art.2nd - Conforme previsto na lei municipal nº 5.511, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na primeira reunião do COMTUR, a ser agendada logo após a realização da assembléia eleitoral.

Art.3rd - Participarão da eleição os interessados credenciados com seus cadastros devidamente preenchidos corretamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Art.4th - A eleição se dará por meio de votação entre os membros do conselho conforme tópico “Da votação”.

Art.5th - A Assembléia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- I. Abertura e instalação da Assembléia;
- II. Apresentação dos interessados credenciados da Sociedade Civil;
- III. Processo Eleitoral (votação);
- IV. Apuração do resultado;
- V. Divulgação dos eleitos que irão compor o COMTUR biênio 2019/2020, definidos pela assembléia;

8. DAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR juntamente com o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR se constitui em Órgão local na conjunção de esforços entre Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Volta Redonda, RJ.

9. DA VOTAÇÃO

Art.1st -As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Art.2nd - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Art.3rd - Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art.4th - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Art.5th - Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 6º – Estarão habilitados a participar da eleição os candidatos que comprovarem formação em Turismo ou atuação na cadeia produtiva do Turismo, apresentando comprovação por meio de registro na carteira profissional, cartão de CNPJ ou Diploma na área de Turismo em cursos técnicos ou de graduação.

Art. 7º - Em caso de empate, será realizado sorteio.

Art. 8º - As razões dos recursos deverão ser protocoladas por escrito na SMDT - Prefeitura Municipal de Volta Redonda. Praça Sávio Gama, 53, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda – RJ.

10. DOS COMPROMISSOS PRÉVIOS

Art.1º - Com vistas a ampliar a participação da Sociedade Civil, estendendo-a a outros setores da cadeia produtiva, o Conselho eleito compromete-se a promover novo chamamento público em até 60 (sessenta) dias após sua eleição com vistas a atender à seguinte demanda:

I. Um representante e um suplente da população de Volta Redonda.

Art.2º - Convocar em até 15 (dias) da eleição do conselho a primeira reunião de trabalho para elaboração do Regimento Interno e votação por seus integrantes onde será previsto:

- I. Estruturação interna do Conselho, secretarias, comissões temáticas ou grupos de trabalhos e suas competências;
- II. A duração dos mandatos;
- III. O código de conduta dos membros e a penalidades para o caso de quebra;
- IV. Os assuntos que serão de responsabilidade do Conselho;
- V. Formas de realização das reuniões e a sua periodicidade, podendo ser mensal, bimestral ou trimestral;
- VI. A previsão de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- VII. A previsão de convidados especiais ou especialistas;
- VIII. Formas de controle de faltas e possíveis justificativas a tais faltas.
- IX. Outros assuntos que julgarem pertinentes no andamento do Conselho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11. DA AUSÊNCIA DE REPRESENTANTES

No momento da assembléia, caso não haja representante para alguma das vagas do COMTUR, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Volta Redonda vai realizar o convite para outros interessados da sociedade civil.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição.

Parágrafo único - Futuras alterações no Edital de Chamamento deverão observar esta mesma publicidade.

ANEXO I – Ficha de Inscrição – composição Conselho Municipal de Turismo

Município de Volta Redonda, 26 de março de 2019.

Elaborado por:

Débora R. C. Candido
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Autorizado por:

Joselito Magalhães
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
Ordenador de Despesas



Processo nº 17820/2017

Fls: ___CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 010/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO:		
Nome Completo (titular):		
Nome Completo (suplente):		
Empresa ou instituição de origem:		
CONTATO		
Nome:		Cargo (para pessoa jurídica):
Endereço:		
Telefones:		
E-mail:		
DADOS DA EMPRESA ou ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Razão social:		
Nome fantasia:		
CPF/CNPJ:		Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:		Telefone:
Endereço:		
CEP	E-mail:	Cidade/Estado:

[XX] Declaro que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

[XX] Declaro que li e estou ciente de todas as informações pertinentes a este edital.

[XX] Declaro que a empresa que represento está livre de Exploração de Trabalho Infantil. (Para pessoa jurídica)

[XX] A empresa ou organização da sociedade civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. (Para pessoa jurídica e organização da sociedade civil).

Volta Redonda, _____ de _____ de 2019.

Assinaturas:

Titular

Suplente